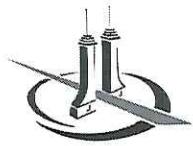




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Div. n.º 85/2022/DLEG

Uruguaiana, 24 de fevereiro de 2022.

À Senhora
Zila Teresinha Soares Fidell
Diretora Geral CPERS – Uruguaiana
Av. Duque de Caxias, 1542, sala 16, Galeria Alfa, Centro
CEP: 97500-180
Nesta

Assunto: Convite participação reunião

Prezada Diretora,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento verbal nº 04/2022 do Ver. José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0104/2022/LEG e aprovado pelo duto Plenário, convidá-la a participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, no dia 03 de março de 2022, as 10h15m, para tratar sobre a situação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hermeto José Pinto Bermudez e a situação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Flores da Cunha.
2. Justifica-se o presente, em razão de que o proponente acompanha com preocupação e indignação a situação enfrentada pelos professores, funcionários da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hermeto José Pinto Bermudez que há 14 (quatorze) meses está sem energia elétrica e da Escola Estadual de Ensino Fundamental Flores da Cunha que, desde o ano de 2019, aguardam a conclusão de uma obra de infraestrutura.
3. Por diversas vezes, a Secretaria Estadual de Educação e a própria Coordenadoria Regional de Educação em Uruguaiana anunciaram que as medidas e as providências legais para o estabelecimento da energia elétrica na Escola estavam sendo tomadas e, mesmo assim, passado 14 (quatorze) meses o problema persiste na escola, causando graves prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e desmotivação aos estudantes.
4. Da mesma forma, a secretaria Estadual de Educação e a própria Coordenadoria Regional de Educação em Uruguaiana anunciaram que as medidas e as providências legais para a conclusão da obra da Escola Estadual de Ensino Fundamental Flores da Cunha estavam sendo tomadas, mas passando quase 3 (três) anos a obra ainda não foi concluída.
5. É lamentável que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul desprestigue e desvalorize duas das mais importantes escolas estaduais em Uruguaiana que atendem e prestam reconhecidos e relevantes serviços à população uruguayanense.
6. É imprescindível que a Secretaria Estadual de Educação e a 10º Coordenadoria Regional de Educação prestem os devidos esclarecimentos sobre a grave situação enfrentada por essas escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



7. Além disso, é fundamental que seja ouvida a representação do Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – Sindicado dos Trabalhadores em Educação/CPERG em Uruguaiana, para que informe a situação dos professores e funcionários da escola que trabalham há 14 meses sem luz na Escola Hermeto José Pinto Bermudez e sobre as condições de trabalho e emocionais dos professores e funcionários da Escola Flores da Cunha que aguardam há quase 3 (três) anos a conclusão das obras na escola.

8. O Art. 28, 4, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana, afirma que é dever do Vereador “propor à Câmara, por escrito, todas as medidas que forem julgadas convenientes ao interesse do Município e à Segurança e bem-estar de seus habitantes”.

9. O Art. 206, VII, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) determina que um dos princípios da educação é a “garantia de padrão de qualidade”, impondo aos entes federados a estrita observância dessa determinação constitucional.

Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente